

Resolução No 152/96 A

"Dispõe sobre a transferência de recursos do executivo para o legislativo e aprova as despesas da Câmara para o mês de Agosto/96.

A mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, usando das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 02/93. em seu art. 6º e parágrafo único, datada de 14 de junho de 1996, determina:

Art. 1º Aprova as despesas do legislativo para o mês de Agosto de 1996, abaixo classificadas:

3000.00 - Despesas correntes

3100.00 - Despesas de custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal civil

3111.01 - Remun. dos Vereadores....

..... R\$ 3.400,00

3111.02 - Pessoal vinc. à Câmara.....

R\$ 800,00

3113.00 - Obrigações Patronais.....

R\$ 500,00

3120.00 - material de consumo.....

R\$ 1.000,00

3131.00 - Remun. Ser. Pessoais.....

R\$ 1.500,00

3132.00 - Outros Ser. e Encargos.....

R\$ 2.000,00

3233.00 - contribuições correntes.....

R\$ 500,00

4000.00 - Despesas de capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras e instalações.....

R\$ 800,00

4120.01 - Veículos, mov., máq., utens.,.....

R\$ 1.374,14 total a ser repassado.....

R\$ 12.274,14

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução na data de sua publicação:

São gonçalo do Rio Abaixo, 12 agosto de 1996.

Enone gonçalves Jones
Presidente da Câmara

Vice - Presidente

Líneu Lima Silva

Secretário

Sebastião Júlio Kelles

Resolução Nº 152/96

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, usando das atribuições regimentais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 475/96, em cumprimento à isonomia salarial dos Poderes Legislativo e Executivo, resolve ajustar os vencimentos dos servidores da Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo, nos termos e índices definidos na referida Lei.

Registra-se, publique-se e ampere-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de Agosto de 1996.

Ermano Gonçalves Torres / PRESIDENTE

Líneu de Lima e Silva / VICE - PRESIDENTE

Sebastião Júlio Kelles / SECRETÁRIO

* Sebastião Júlio Kelles
Sebastião Júlio Kelles
SECRETÁRIO